



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 – DE 31 DE MAIO DE 2005

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 53, após o parágrafo único, o seguinte inciso:


Artigo 53 -

Parágrafo Único -


I -- O Departamento de Educação poderá, excepcionalmente, através de ato administrativo, determinar horários especiais para funcionamento do curso da EJA nas escolas, de acordo com as necessidades das mesmas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

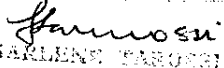
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

0(A) Lei Complementar 191
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 04 / 06 / 05
MOGI MIRIM 06 / 06 / 05

MARLENE TAROZZI
Secretário Legislativo